



exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

VIII - Transmitir à Contratada as instruções e comunicar as alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IX - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro;

X - Fiscalizar a obrigação do Convenente e da subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e de qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

XI - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao convênio;

XII - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Convenente.

XIII - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi solicitado;

XIV - Esclarecer prontamente as dúvidas, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

XV - Observar se as exigências do plano de trabalho e do convênio foram atendidas em sua integralidade;

XVI - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVII - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 22/2020 - SECULT.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 263352

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021**

Processo SEI: 202117645001099

Partícipes: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52 e MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52

Objeto: Estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a manutenção e aquisição de indumentárias, acessórios para montaria, materiais de selaria, ou outros materiais e equipamentos necessários à execução dos folgedos das Cavalhadas no município de **Palmeiras de Goiás**, visando a realização do Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás.

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 20/10/2021

Assina pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT): César Augusto De Sotkevicene Moura - Secretário
Assina pelo Município: Vando Vitor Alves - Prefeito.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 263443

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021**

Processo SEI: 202117645001091

Partícipes: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52 e MUNICÍPIO DE POSSE - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62.

Objeto: Estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a manutenção e aquisição de indumentárias, acessórios para montaria, materiais de selaria, ou outros materiais e equipamentos necessários à execução dos folgedos das Cavalhadas no município de **Posse**, visando a realização do Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás.

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 20/10/2021

Assina pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT): César Augusto De Sotkevicene Moura - Secretário

Assina pelo Município: Helder Silva Bonfim - Prefeito

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 263445

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2021**

Processo SEI: 202117645001154

Partícipes: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria De Estado De Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52 e Município De Santa Terezinha De Goiás - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.137.116/0001-30.

Objeto: Estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a manutenção e aquisição de indumentárias, acessórios para montaria, materiais de selaria, ou outros materiais e equipamentos necessários à execução dos folgedos das Cavalhadas no município de **Santa Terezinha de Goiás**, visando a realização do Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data da Assinatura: 20/10/2021

Assina pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT): César Augusto De Sotkevicene Moura - Secretário

Assina pelo Município: Karla Cristina Moreira Alves - Prefeita

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 263447

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021**

Processo SEI: 202117645001090

Partícipes: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52 e MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.118.850/0001-51.

Objeto: Estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a manutenção e aquisição de indumentárias, acessórios para montaria, materiais de selaria, ou outros materiais e equipamentos necessários à execução dos folgedos das Cavalhadas no município de **Corumbá de Goiás**, visando a realização do Circuito das Cavalhadas do Estado de Goiás.

Vigência: 12 (doze) meses